

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.399, DE 2024

Inscreve o nome de Anísio Teixeira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

**Autor:** Deputado WALDENOR PEREIRA

**Relatora:** Deputada SÂMIA BOMFIM

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.399, de 2024, de autoria do Deputado Waldenor Pereira, visa inscrever o nome de Anísio Teixeira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deve se manifestar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

O projeto de lei está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), e sua tramitação obedece ao regime ordinário, conforme o disposto no art. 151, III do RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

#### II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.399, de 2024, visa inscrever o nome de Anísio Teixeira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Isso porque,



\* C D 2 5 8 9 8 8 7 1 7 9 0 0 \*

conforme consta na Justificação da matéria, é um dos educadores mais importantes do Brasil no século XX e um dos maiores defensores da escola pública, gratuita e laica, que acreditava na educação como um efetivo direito de todos.

Anísio Teixeira nasceu no interior da Bahia, no município de Caetité, em 1900. Iniciou seus estudos primários na cidade natal, concluindo a educação básica na capital do estado. Bacharelou-se em Direito na Universidade do Rio de Janeiro (atual UFRJ), em 1922, e pós graduou-se no *Teachers College* da Universidade de Columbia, em Nova Iorque, em 1929. Faleceu na cidade do Rio de Janeiro, em março de 1971.

Desde cedo, atuou como gestor público na área educacional. Em meados dos anos 1920, foi Diretor da Instrução Pública do Estado da Bahia. De 1931 a 1935, assumiu, no Rio de Janeiro, a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal. Em 1947, ocupou o cargo de Secretário de Educação e Saúde do Estado da Bahia, permanecendo no posto até 1951, ano em que passou a atuar na esfera federal. Primeiro, como secretário-geral da Campanha de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior (atual Capes). No ano seguinte, tornou-se diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (Inep), autarquia em que ficou até 1964 e que, desde a publicação da Lei nº 10.269/2001, leva o seu nome: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira”.

Em 1932, Anísio Teixeira integrou o grupo de 26 intelectuais e educadores que elaborou o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova”, documento que apresentava propostas para a reforma do sistema educacional brasileiro, contendo ideias como a democratização do ensino e a defesa da escola pública, gratuita, obrigatória e laica. Trata-se de um marco na história da educação do país, cuja influência no cenário educacional perdura até hoje.

Durante o período em que atuou como secretário de educação da Bahia, fundou o Centro Educacional Carneiro Ribeiro, mais conhecido como Escola Parque, que muito influenciou o debate sobre educação integral no país.



\* C D 2 5 8 9 8 7 1 7 9 0 0 \*

Anísio também deu grandes contribuições no campo universitário. Foi o principal mentor da extinta Universidade do Distrito Federal (UDF), no Rio de Janeiro, e um dos idealizadores da Universidade de Brasília (UnB), tornando-se seu segundo reitor, em 1963, ao substituir Darcy Ribeiro.

Seja por suas ideias pedagógicas, e, sobretudo, pela luta em favor da democratização do acesso à educação pública, universal, gratuita, laica e de qualidade, Anísio Teixeira é reconhecido como um dos maiores educadores brasileiros. Seu legado reverbera até hoje na atuação cotidiana de milhões de professoras e professores desse país, no planejamento pedagógico, na política educacional e, em certa medida, na cultura nacional.

Assim, pois, se o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras que ofereceram a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, conforme disposto no art. 1º da Lei 11.597/2007, não temos dúvida de que a homenagem pretendida pela proposição em apreço é justa.

Com efeito, essa condecoração rende homenagens não somente ao ilustre Anísio Teixeira, mas a todos que se dedicaram e se dedicam à causa da educação pública no nosso país.

Tudo exposto, concordamos que é preciso conferir a Anísio Teixeira o reconhecimento mais que merecido, inscrevendo seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Nesse sentido, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.399, de 2024.

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2025.

Deputada SÂMIA BOMFIM  
 Relatora



\* C D 2 5 8 9 8 8 7 1 7 9 0 0 \*